



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Reforma do Prédio que abriga o Velório Municipal.

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
FISCALIZAÇÃO	Equipe do contratante, atuando sob a autoridade de um Diretor, indicado para exercer em sua representação a fiscalização do objeto
OIS	Ordem de início dos serviços
PE	Projeto Executivo
PROJETISTA	Empresa contratada para elaboração do Projeto Executivo e/ou outros serviços
PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Possibilita a avaliação do custo das obras e a definição dos métodos e do prazo de execução, reúne os elementos necessários e suficientes à sua execução completa.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da ABNT
RELATÓRIO DE ANDAMENTO	Relatório que permite ao Contratante identificar as atividades em desenvolvimento ou desenvolvidas nas diversas áreas do Projeto;
TDR	Termos de Referência
TRD	Termo de Recebimento Definitivo
TRP	Termo de Recebimento Provisório

2. APRESENTAÇÃO

O Departamento de Planejamento, Obras e Serviços está solicitando a celebração de Termo de Compromisso com a finalidade de executar a reforma do Prédio que abriga o Velório Municipal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência fará parte do Contrato e/ou instrumento convocatório a ser promovido pelo Setor de Licitações, e tem como objetivo fornecer as informações necessárias à formulação de propostas por parte das empresas para a reforma do Prédio que abriga o Velório Municipal.

4. METAS E ALCANCE

A meta a ser atingida com a manutenção e reforma do Velório é manter o prédio de forma que atenda a população do município de forma satisfatória.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes deste termo de referência, a fim de propiciar uniformidade de conceitos, parâmetros e procedimentos para que o projeto de arquitetura da edificação tenha representação uniforme e sigam os padrões estabelecidos.

A CONTRATADA deverá vistoriar o local do prédio para o conhecimento das condições existentes, aceitando e concordando que o serviço objeto do contrato deverá ser complementado em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos.

A execução da manutenção e reforma, objeto deste Termo de Referência, deverá seguir às exigências dos Órgãos Públicos nas esferas Federal, Estadual, Municipal, bem como as normas da ABNT e concessionárias locais.

Toda e qualquer complementação/alteração na execução da manutenção e reforma deverá ser previamente autorizada pela equipe técnica da prefeitura, responsável pelo projeto, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa por escrito, desde que não acarrete prejuízo ao CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todas as fases e respectivas etapas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços e/ou responsável técnico pertencente ao quadro de funcionários da CONTRATANTE.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comparecer na sede da prefeitura para a reunião de Ordem de Início dos Serviços (OIS). Esta reunião marca a assinatura, o início da contagem do prazo e a apresentação das diretrizes e das pessoas envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos (responsáveis técnicos pelo projeto da CONTRATADA e os fiscais dos projetos da CONTRATANTE). Deverão estar presentes nesta reunião, pela CONTRATADA, o proprietário e o responsável da área técnica, objeto do contrato.

Para esclarecimentos técnicos, que surjam no decorrer dos trabalhos, deverão ser feitos através de documento de Consulta Técnica (conforme modelo a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE) encaminhados ao departamento, protocolado ou por e-mail com confirmação de leitura. Os esclarecimentos serão respondidos da mesma forma, pela equipe técnica.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser solicitadas amostras, catálogos, visitas técnicas ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos itens propostos pela CONTRATADA.

8. ETAPAS

Os serviços técnicos, descritos no objeto, após assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços, deverão ser desenvolvidos e executados no prazo de 60 dias, ou seja, 02 meses.

9. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

O objeto deste termo de referência é para a reforma do prédio que abriga o Velório Municipal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

A execução da obra deverá atender toda a legislação e normas técnicas vigentes, como mínimo:

NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias para a elaboração de projetos de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

- Demais Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

- Lei Nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, e dá Outras Providências;

- Lei Nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, e dá Outras Providências;

- Legislação e Códigos referentes aos Concessionários dos serviços públicos relativos aos projetos em questão;

- Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao atendimento dos projetos;

- Demais normas técnicas pertinentes a cada tipologia de projeto e ao uso que se destina a edificação. Esta é uma relação orientada. O responsável pela elaboração dos projetos é responsável pelo cumprimento de todas as Normas Técnicas pertinentes ao seu projeto específico, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas nesta relação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Guzolândia-SP., 15 de Janeiro de 2024.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Vitor Hugo Nishimura Juste
Eng. Civil – CREASP 506.971.081-2